



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

ANÁLISE DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº: 06/2021

INTERESSADO: MADALENA FRANCISCO DE FREITAS

PROTOCOLO DO REQUERENTE: 001334/2021

ASSUNTO: RECURSO PROCESSO SELETIVO

O presente trata-se de análise de recurso administrativo interposto pela requerente MADALENA FRANCISCO DE FREITAS, inscrição n.º 25, que insurge-se contra a sua classificação para a função pública de SERVENTE junto ao Processo Seletivo Simplificado n.º 06/2021, manejado para *CONTRATAÇÃO IMEDIATA EM REGIME DE CARÁTER TEMPORÁRIO, E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, OBJETIVANDO O PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE SERVENTE*, objetivando a revisão da sua pontuação de tempo de serviço.

Na inscrição a candidata apresentou uma cópia autenticada de um registro da carteira de trabalho com um contrato de trabalho em empresa privada (Hospital Evangélico Cachoeiro de Itapemirim), no qual desempenhou o cargo de AUXILIAR DE HIGIENIZAÇÃO, CBO: 5142-30, no período de 07/04/2014 a 29/08/2017. Em sede de recurso a requerente solicitou revisão da pontuação do tempo de serviço, pois não foram contabilizados os meses do referido contrato de trabalho.

Em relação à distribuição de pontos de tempo de serviço o item **7.1. “letra A”** do Edital n.º 01 estabelece que somente seria considerado o Tempo de Serviço na função, sendo contabilizados 0,5 ponto por mês completo de trabalho, com pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos.

O Item 7.4 estabelece que O tempo de serviço prestado a empresa privada será comprovado através de **CÓPIA AUTENTICADA** da carteira de trabalho (registro do(s) contrato(s) de trabalho). No caso de contrato de trabalho em vigor (**carteira sem data de saída**), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou continuidade do contrato.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Praça Áureo Viana, nº 06 - Centro - Rio Novo do Sul/ES - CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | administracao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3533-1120 / (28) 3533-1780 / (28) 3533-1366



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

Em consulta ao site do CBO - Classificação Brasileira de Ocupações do Ministério do Trabalho e Emprego, a comissão verificou que o código do CBO informado na carteira de trabalho pertence à família 5142 (Trabalhadores nos serviços de coleta de resíduos, de limpeza e conservação de áreas públicas), sendo que o **Código 5142-30** está relacionado à ocupação **Coletor de resíduos sólidos de serviços de saúde**. Isto gerou dúvidas à comissão, pois não estava claro se a candidata desempenhava serviços de limpeza e higienização de ambientes, ou se executava apenas serviços relacionados à coleta de resíduos de serviços de saúde, o que seria um serviço muito específico, não havendo compatibilidade com as atribuições da função pública de SERVENTE. Portanto, em primeiro momento a Comissão decidiu não considerar para efeitos de pontuação, os meses deste contrato de trabalho.

Após análise do recurso, a comissão decidiu considerar para efeitos de pontuação os meses do contrato de trabalho, pois entendeu que as atividades realizadas pela candidata como Auxiliar de Higienização são compatíveis com as atribuições da função pública de servente, contabilizando 40 meses de trabalho, totalizando acréscimo de **20 pontos** de tempo de serviço em favor da candidata.

Rio Novo do Sul/ES, 09 de Março de 2021.

FILIFE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Presidente da Comissão

DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO
Membro da Comissão

BEATRIZ DE OLIVEIRA EIRIZ
Membro da Comissão